



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	4
Outros Atos	8
Poder Legislativo	12
Atos de Pessoal	12
Outros atos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai

CNPJ 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305

Telefone: (18) 3289-9090

Site: www.tarabai.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai

CNPJ 02.654.335/0001-59

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325

Telefone: (18) 3289-1155

Site: www.camaratarabai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2109, DE 26 de dezembro de 2024

Dispõe sobre: "Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n. 1771, de 6 de dezembro de 2024, e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 11.445/2017, que estabelece a Política Nacional de Saneamento Básico, que define o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações que compõem o saneamento básico;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1728/2023, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO a Deliberação ARSESP nº 1.545/2024 e a Lei Estadual nº 17.383, de 05 de julho de 2021, com última atualização pela Lei Estadual nº 17.853, de 08/12/2023, visando atender a realidade dos Planos de Saneamento das Unidades Regionais de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAEs e respectiva contratação regionalizada da Prestação de Serviços de distribuição de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO, finalmente, Lei Municipal n. 1771/2024, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura - FMSAI

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal n. 1771, de 6 de dezembro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP, os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e

fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V - implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do FMSAI.

Parágrafo Único - Os recursos do FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura é constituído de recursos provenientes de:

I - repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - créditos adicionais a ele destinados;

IV - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - outras receitas eventuais.

§ 1º - O FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º - Os recursos do FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.

§ 3º - O FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º - O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, composto pelos seguintes membros:

I - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 3 de 12

III - 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária;

V - 1 (um) Representante da Sociedade Civil, que seja membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo próprio Conselho;

VI - 1 (um) Representante da Sociedade Civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de Saneamento Básico.

§ 1º - O Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades ao Presidente do Conselho Gestor.

§ 3º - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º - As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.

§ 7º - Todos os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

Art. 5º - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura:

I - aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do FMSAI;

III - decidir sobre a aplicação dos recursos do FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMSAI nas matérias de sua competência;

V - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do FMSAI;

VII - aprovar anualmente as contas do FMSAI,

remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo único - Deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Tarabai - SP e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do FMSAI estabelecidas no caput.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho Gestor, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai - SP, em 26 de dezembro de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA

Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretária

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 4 de 12

Outros atos oficiais



MUNICÍPIO DE TARABAI

OUVIDORIA MUNICIPAL

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

De acordo com os gráficos anexos e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, durante o mês de **NOVEMBRO de 2024** foram realizadas as seguintes solicitações:

	ON-LINE	FÍSICO	SUBTOTAL
DENÚNCIAS	1	1	2
ELOGIOS	0	0	0
OUTROS	0	8	8
RECLAMAÇÕES	0	3	3
SUGESTÕES	0	2	2
TOTAL			15

Todas as solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que **12 solicitações foram respondidas e atendidas pelos respectivos setores**, enquanto **3 solicitações aguardam respostas**, cujos **prazos foram prorrogados**, conforme art. 9º, inc. III, da Lei Municipal n. 1580/2019.

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Por fim, considerando as solicitações realizadas, o tempo em que são respondidas e a presteza dos vários setores da municipalidade, conclui-se que os serviços públicos municipais são de ótima qualidade.

Tarabai – SP, 27 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
FRANZ GOMES DE OLIVEIRA
OUVIDOR MUNICIPAL
Matrícula n. 009211-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

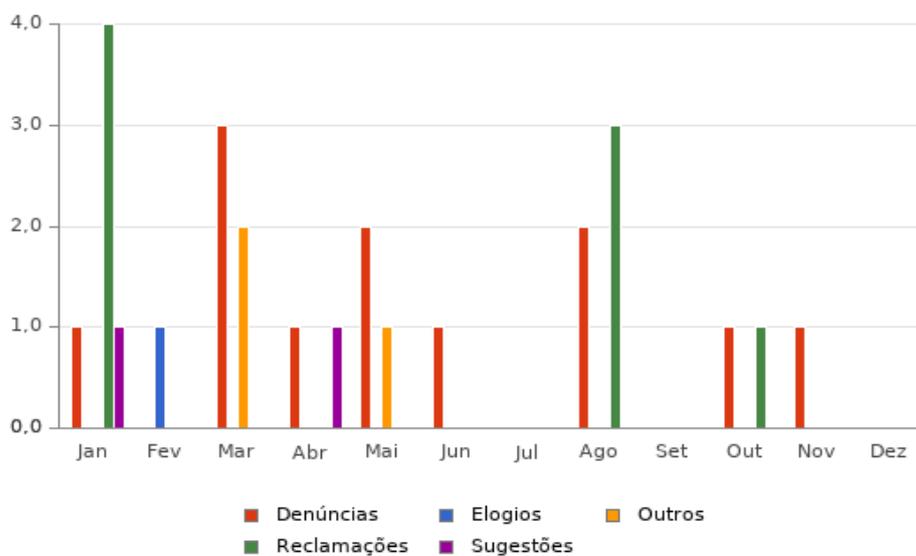
Página 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	1	0	3	1	2	1	0	2	0	1	1	0
Elogios	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Reclamações	4	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0
Sugestões	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

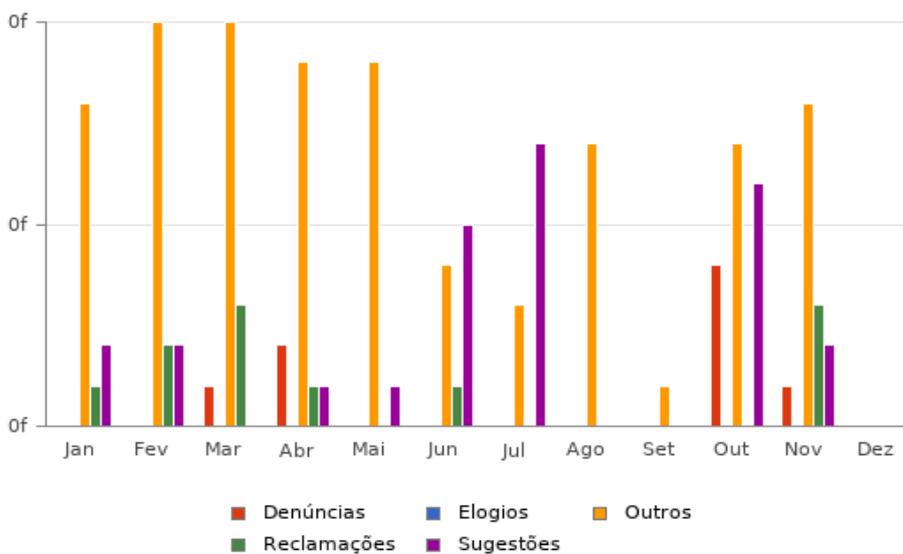
Página 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	0	0	1	2	0	0	0	0	0	4	1	0
Elogios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	8	10	10	9	9	4	3	7	1	7	8	0
Reclamações	1	2	3	1	0	1	0	0	0	0	3	0
Sugestões	2	2	0	1	1	5	7	0	0	6	2	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 7 de 12

Página de Assinaturas



Número do documento: 4edda90d-4c91-44d3-a0a1-b0b0d8f151e6

Código do documento: 60eba845-16e7-474c-a9f0-796efb6073ff

Link do documento no cofre Justfy: <https://sign.justfy.com.br/approval/60eba845-16e7-474c-a9f0-796efb6073ff>

Signatários

Signatário: FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

Documento Assinado em: 27/12/2024 às 13:47.

Função: Assinado como procurador

E-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br

CPF: 377.740.658-90

IP do Usuário: 143.208.124.227





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 8 de 12

Outros Atos



MUNICÍPIO DE TARABAI

OUVIDORIA MUNICIPAL

CNPJ n. 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000

Telefone: (18) 3289-9090

e-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

De acordo com os gráficos anexos e os documentos arquivados na Ouvidoria Municipal, durante o mês de **OUTUBRO de 2024** foram realizadas as seguintes solicitações:

	ON-LINE	FÍSICO	SUBTOTAL
DENÚNCIAS	1	4	5
ELOGIOS	0	0	0
OUTROS	0	7	7
RECLAMAÇÕES	1	0	1
SUGESTÕES	0	0	0
TOTAL			13

Todas as solicitações foram devidamente encaminhadas aos setores responsáveis para atendimento, sendo que **todas as solicitações foram respondidas e atendidas pelos respectivos setores.**

Assim, houve significativo reconhecimento interno quanto ao papel da Ouvidoria Municipal como instrumento mediador entre, de um lado, as necessidades de informação e participação da sociedade e, de outro, as realidades operacionais e administrativas do Poder Executivo Municipal.

Ao mesmo tempo, é fundamental fortalecer este instrumento, como protagonista da prevenção de conflitos e de riscos institucionais, e, ainda, em favor de um ambiente organizacional com alto nível de respeito mútuo.

Por fim, considerando as solicitações realizadas, o tempo em que são respondidas e a presteza dos vários setores da municipalidade, conclui-se que os serviços públicos municipais são de ótima qualidade.

Tarabai – SP, 27 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

Matrícula n. 009211-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

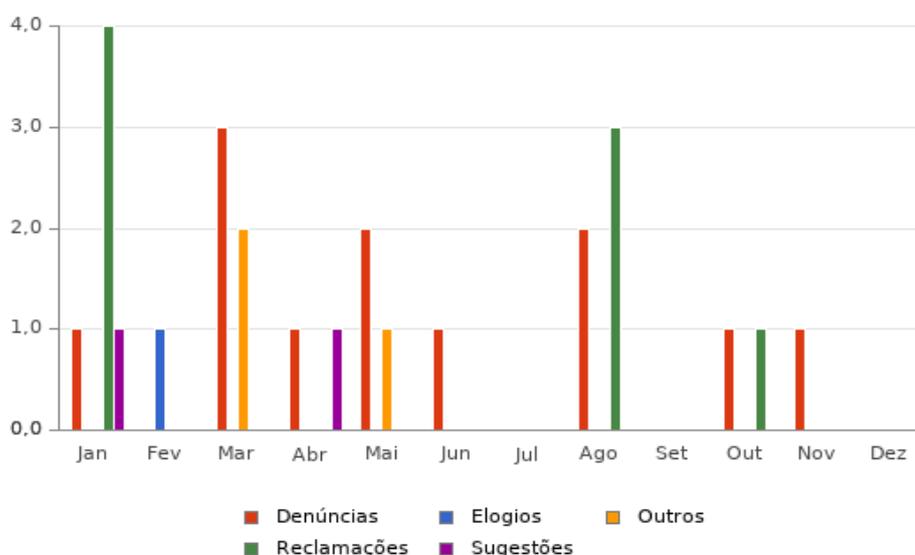
Página 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	1	0	3	1	2	1	0	2	0	1	1	0
Elogios	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Reclamações	4	0	0	0	0	0	0	3	0	1	0	0
Sugestões	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

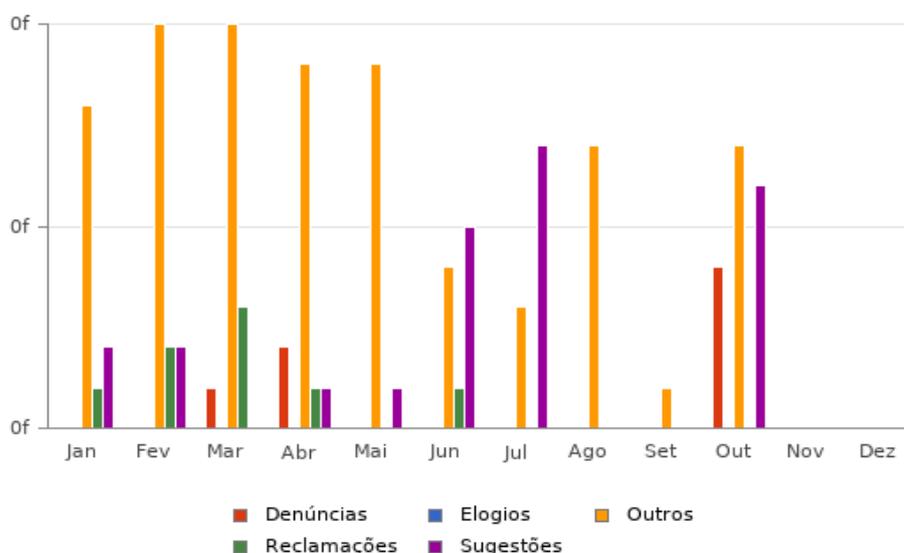
Página 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Relatório das Manifestações da Ouvidoria Ano 2024

Manifestações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Denúncias	0	0	1	2	0	0	0	0	0	4	0	0
Elogios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	8	10	10	9	9	4	3	7	1	7	0	0
Reclamações	1	2	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Sugestões	2	2	0	1	1	5	7	0	0	6	0	0

MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 11 de 12

Página de Assinaturas



Número do documento: bff23ad8-2196-465a-825a-884421d2fe1f

Código do documento: a442a005-ca2a-443c-9c03-ab72b6f792a6

Link do documento no cofre Justfy: <https://sign.justfy.com.br/approval/a442a005-ca2a-443c-9c03-ab72b6f792a6>

Signatários

Signatário: FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

Documento Assinado em: 27/12/2024 às 11:56.

Função: Assinado como procurador

E-mail: ouvidoria@tarabai.sp.gov.br

CPF: 377.740.658-90

IP do Usuário: 143.208.124.227





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1010

Página 12 de 12

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

QUADRO DE PESSOAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

DATA: 31/12/2024

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Diretor de Secretaria	X		01	01	0
Contador	X		01	01	0
Escriturário "A"	X		01	01	0
Continuo	X		01	01	0
Assessor Legislativo		X	01	01	0
Procurador Jurídico	X		01	01	0
Assistente Jurídico	X		01	01	0
TOTAL			07	07	0

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B - Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2024
-X-	-X-	-X-
TOTAL	-X-	-X-

DATA: 30/12/2024

Responsável:

Maria Ferreira